



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ

ADPEP

Abril/2022

Sergio Oliva Reis

Advogado

Procurador do Estado do Pará

Membro-Consultor da Comissão de Dto Previdenciário do CFOAB (2019/2021)

Secretário-Geral da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (2017/2019)

Conselheiro Seccional da OAB/PA (2016/2018 e 2019/2021)



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- PEC 26/2011 - Altera o artigo 93 da Constituição Federal para dispor que as aposentadorias dos magistrados dar-se-ão com proventos integrais, sendo concedidas e pagas pelos Tribunais, assegurada a paridade das pensões, mediante o ressarcimento dos valores pela previdência social, e observado, no que couber, o disposto no art. 40 desta Constituição Federal.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- PEC 6/2019.
- Modernização da economia
- Maior PEC desde 1988, seja em quantidade de artigos, seja em relação a impacto e a extensão
- Desconstitucionalização de regras e constitucionalização de alíquotas
- Definitiva aproximação dos RPPS ao RGPS
- Imposição de idades mínimas progressivas, com regras de cálculos de aposentadoria que reduzem seus valores, dificultam o acesso a benefícios, além de taxar de forma extremamente onerosa ativos, inativos e pensionistas



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Mudança de paradigma: a idade toma o lugar do tempo de contribuição, sem que sejam colocadas regras de transição. Situação alcança todos os segurados do RPPS, independente da idade ou tempo de contribuição
- Regras de aplicação automática para todos os Entes Federados
- Necessidade de implementação pelos Entes do Regime de Previdência Complementar em até 2 (dois) anos da promulgação da EC
- Revogação das Regras de Transição das EC anteriores
- Ajuste Fiscal
- PEC Paralela

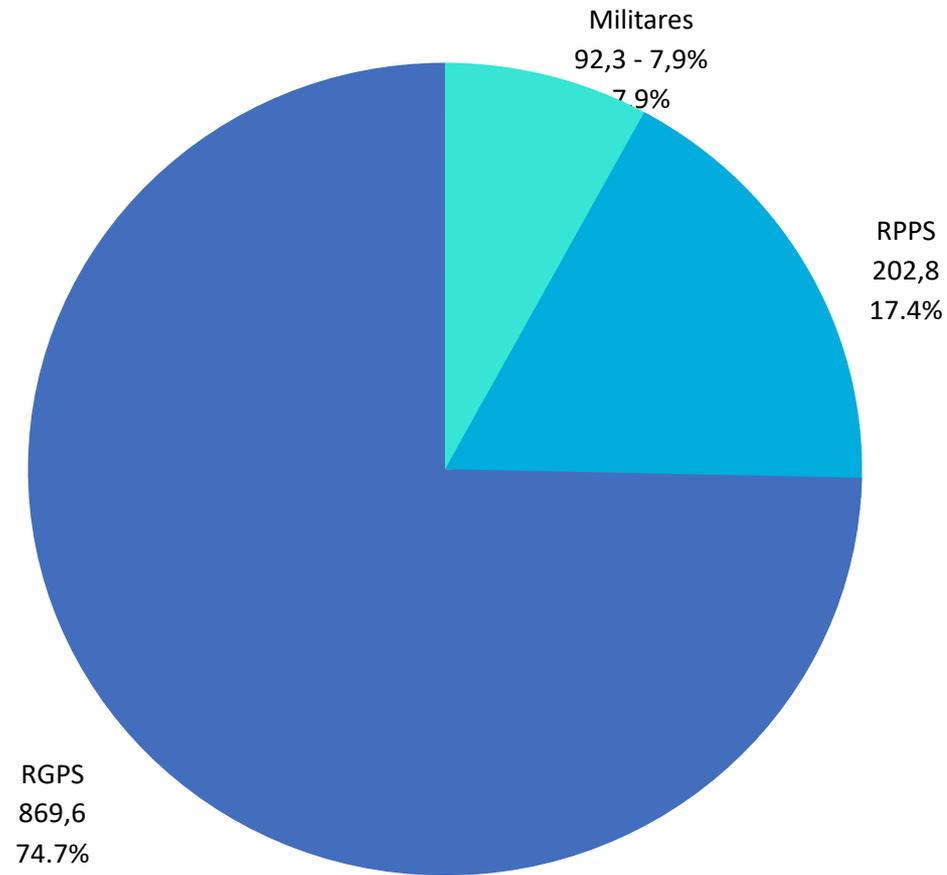


Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- R\$ 1.164.700.000.000,00 (total; RGPS + Assistência + RPPS + Militares)
- • R\$ 715.000.000.000,00 (RGPS) + R\$ 182.200.000.000,00 (BPC, restrição do PIS, fim do 13o BPC) - R\$ 27.600.000.000,00 (alteração alíquota RGPS) = R\$ 869.600.000.000,00 = 74,66%
- • R\$ 173.500.000.000,00 + R\$ 29.300.000.000,00 (alteração alíquota RPPS) = R\$ 202.800.000.000,00 = 17,41%
- • R\$ 92.300.000.000,00 (militares) = 7,93%
- Economia em concreto: R\$800 bi em 10 anos



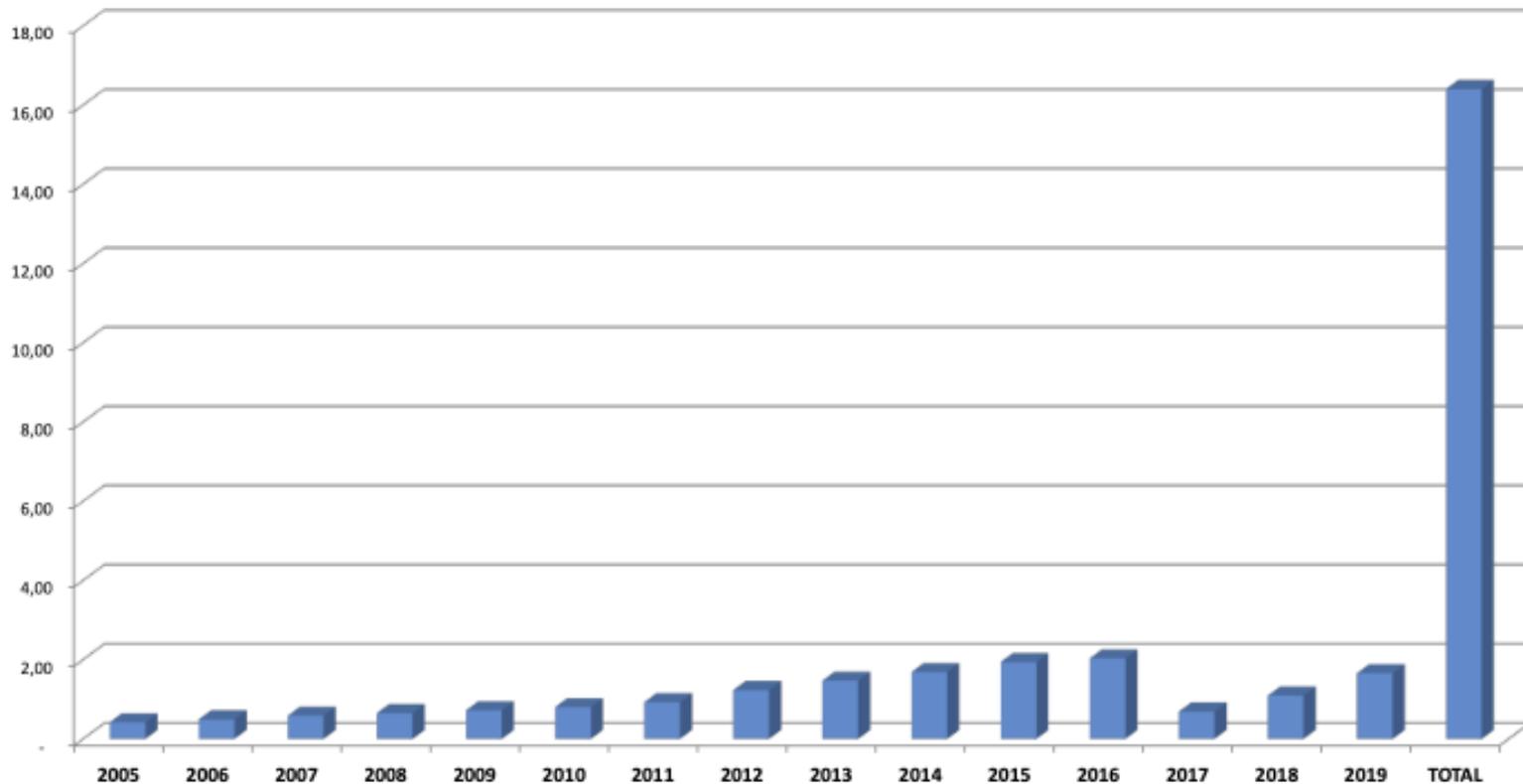
Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S





Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

Deficit atuarial do Estado em R\$ bilhões/ano





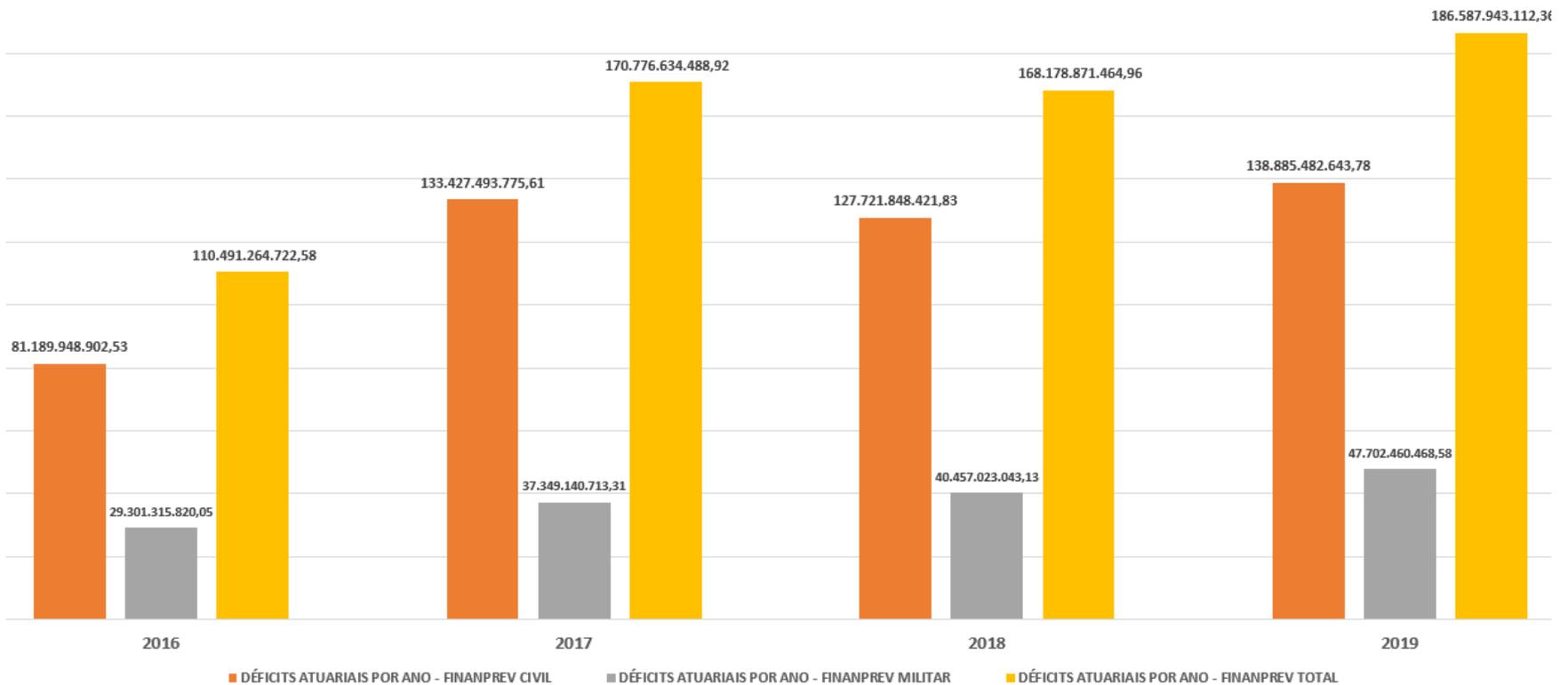
Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

ANOS	DÉFICITS ATUARIAIS POR ANO - FINANPREV		TOTAL
	CIVIL	MILITAR	
2016	81.189.948.902,53	29.301.315.820,05	110.491.264.722,58
2017	133.427.493.775,61	37.349.140.713,31	170.776.634.488,92
2018	127.721.848.421,83	40.457.023.043,13	168.178.871.464,96
2019	138.885.482.643,78	47.702.460.468,58	186.587.943.112,36



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

DÉFICITS ATUARIAIS POR ANO FINANPREV





Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Vedação da criação/existência de mais de um RPPS no Estado
- Vedação de incorporação de vantagens pessoais
- Criação da alíquota excepcional, limitada a 5%



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

a) Novos Servidores:

i) Limites Mínimo e Máximo do RGPS (R\$-1.302,00 e R\$-7.507,49)

ii) Aposentadoria por Idade: 62 anos de idade para mulheres e 65 para os homens;

iii) Aposentadoria Compulsória: 75 anos

iv) por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei estadual;

b) Servidores que já estavam no exercício quando da promulgação:

i) 56 anos de idade, se mulher, e 61 anos de idade, se homem;

ii) 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;

iii) 20 anos de efetivo exercício no serviço público;

iv) 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

v) somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos, se homem.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- A partir de 1o de janeiro de 2022, a idade mínima será elevada para 57 anos de idade, se mulher, e 62 anos de idade, se homem.
- A partir de 1o de janeiro de 2020, a pontuação foi acrescida a cada ano de um ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.
- A concessão do benefício de aposentadoria implica na extinção da relação funcional



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Pedágio: observadas a idade mínima (60/57), e o tempo de contribuição (35/30), servidores que já estavam em exercício poderão se aposentar com um pedágio de 100% do tempo de contribuição, contado na data da promulgação da EC, desde que comprove 20 anos de serviço público e 5 no cargo em que se pretende dar a aposentadoria
- Benefício: integral, para os anteriores a dezembro/2003, e 100% da média, para os demais.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Valor do Benefício:
- i) à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que se aposente aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, ou aos sessenta anos de idade, se titulares do cargo de professor para ambos os sexos; e



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- II - a sessenta por cento da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência, acrescidos de dois por cento para cada ano de contribuição que exceder a vinte anos de contribuição, até o limite de cem por cento.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- A partir de 1o de janeiro de 2020, a pontuação foi acrescida de um ponto a cada ano, até atingir o limite de noventa e nove pontos em atividade especial sujeita a vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Alíquotas Ordinárias (EC 103)
 - Até um salário mínimo: 7,5%
 - Entre um salário mínimo e R\$ 2 mil: 9%
 - Entre R\$ 2 mil e R\$ 3 mil: 12%
 - Entre R\$ 3 mil e o teto do RGPS: 14%
 - Entre o teto do RGPS e R\$ 10 mil: 14,5%
 - Entre R\$ 10 mil e R\$ 20 mil: 16,5%
 - Entre R\$ 20 mil e o teto constitucional: 19%
 - Acima do teto constitucional: 22%
- Alíquota Ordinária (EC 77):
 - Unificada em 14%



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Não titular de cargo efetivo: aposentadoria pelo RPPS, observado o teto do RGPS.
- i) o ingresso tenha se dado entre a data da promulgação da Constituição Federal e a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
ii) seja constatada a existência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social estadual; e
iii) o servidor tenha completado os requisitos para aposentadoria até a data da publicação da presente Lei ou tenha ocorrido o fato gerador para instituição de pensão previdenciária.
- iv) Não incluídos os ocupantes de cargos exclusivamente comissionados



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Parecer AGU GM 30, de 4/4/2002 – permanência de servidores agraciados pela estabilidade do ADCCT, bem como daqueles que não atingiram os requisitos necessários à estabilidade excepcional, desde que regidos pelo regime estatutário.
- Orientação Normativa n. 1, de 23/janeiro/2007, art. 11:
“Art. 11. O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo.”
- STJ: RMS 25.652/PB



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Pensão por morte: 50%, acrescida de cota de 10% por dependente
- Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
 - I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
 - II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Pensão por morte (acumulação): percepção de pensões do mesmo instituidor, no mesmo regime, de cargos acumuláveis.

I – Pensão de RPPS, RGPS ou Militar

II – Pensão com aposentadoria ou proventos de inatividade militar

III – Pensão militar com aposentadoria ou proventos de inatividade militar

- Limites: benefício mais vantajoso, acrescido de:

I – 60%, se o benefício ficar entre 1 e 2 SM;

II – 40%, se o benefício ficar entre 2 e 3 SM;

III – 20%, se o benefício ficar entre 3 e 4 SM;

IV – 10%, se o benefício for maior que 4 SM



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Identificação de 4 (quatro) grandes grupos:
 - a) Aposentados, ou servidores ativos que já preencheram os requisitos de elegibilidade para se aposentar;
 - b) Servidores que ingressaram antes de dezembro/2003;
 - c) Servidores que ingressaram entre janeiro/2004 e a instituição de um Regime de Previdência Complementar Fechado; e
 - d) Servidores que ingressaram depois da instituição de um Regime de Previdência Complementar Fechado.



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

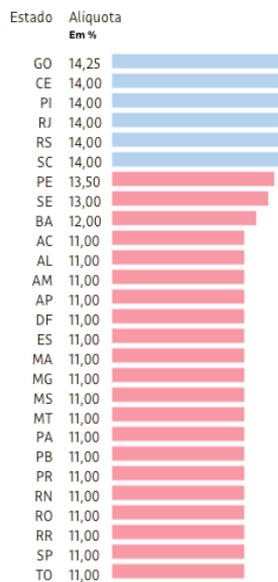
- 1o Grande Grupo: Aposentados
- Súmula 359/STF
- Aumento da alíquota de 11% para 14%
 - a) ADC 8/DF-MC
 - b) ADI 2010/DF-MC
 - c) ARE 875.958/GO – Tema 933 (Balizas constitucionais para majoração de alíquotas de contribuições previdenciárias de RPPS)



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

**Maior parte dos estados
tem alíquota inferior a 14%**

Alíquotas de contribuição à
Previdência dos servidores estaduais
hoje





Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Possibilidade de arcar com o pagamento de contribuições extraordinárias, para eliminação de eventuais deficitis do sistema, limitadas a 5%
- Redução do valor da pensão por morte:50%, mais 10% por dependente
- Abono de Permanência no valor da contribuição (regramento infraconstitucional)



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- 2o Grupo: Anteriores a 12/2003
- Integralidade
- Aumento da Idade para Aposentadoria: 65 e 62 anos
 - a) Mulheres: + 7 a 9 anos; 40 a 52 anos de trabalho
 - b) Homens: + 5 a 7 anos; 40 a 44 anos de trabalho
- 40 anos de tempo de contribuição para ter direito a integralidade
- Sistema de pontos: 96/86 até 105/100
 - a) 56/61 até 57/62 (2022)
 - b) Pessoas nascidas entre 1960/1965



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- 3o Grupo: Depois de 1/2004
- Aposentadoria pela média de 100% das contribuições, sendo que cada ano a menos de tempo de contribuição corresponde a redução de 2% no percentual das remunerações
 - a) Difícilmente estes servidores alcançarão os pontos, salvo se ingressaram no serviço público próximo dos 50 anos de idade
 - b) Necessidade de 40 anos de tempo de contribuição para ter direito à 100% da média
- Perda do direito à integralidade



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- 4o Grupo: Depois do RPC
- Limite ao teto do RGPS, hoje em R\$-7.507,49
- Reajuste pelos índices do INSS



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Previdência Complementar:
 - i) Plano fechado, de contribuição definida
 - ii) Alíquota: máximo de 8,5% (participante e patrocinador)
 - iii) Pagamento do benefício condicionada a concessão de benefício pelo RPPS



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Benefício Especial:
- $BE = (SC - TB) \times FC$
- $FC = TC / Tt$
- $Tt = 455 / 390 / 325$



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- ADIs:
- 6254 – ANADEP: Alíquotas progressivas e extraordinárias, revogação das regras de transição anteriores, aposentadorias já concedidas com contagem especial de tempo, tratamento diferenciado às mulheres
- 6255 – AMB, CONAMP, ANPT e ANAMATRA: alíquotas progressivas e extraordinárias
- 6256 - AMB, CONAMP, ANPT e ANAMATRA: contagem recíproca do tempo de contribuição anterior a 1998
- 6257 – AJUFE: alíquotas progressivas e extraordinárias (inclusive para aposentados e pensionistas)



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

- Outras ações:
- ACO 3350/RS: permite ao RS manter a cobrança da alíquota de 14% aos Militares estaduais, em detrimento da alíquota de 9,5% prevista na Lei n. 13.954/2019
- RCL 39080/MA: suspende a tramitação da ADI local de n. 0811902-97.2019.8.10.0000



Massoud, Bembom & Reis
A D V O G A D O S

PEC PARALELA

PEC 133/2019

www.mbradvogados.com.br

- Altera novamente as disposições constitucionais recentemente modificadas pela EC 103/2019
- Inclusão de Estados e Municípios no novo sistema de aposentadorias
- Restabelecimento da média de 80% do período contributivo, aumentando para 90% em 2022 e 100% em 2025